



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 56/2014*

***Revogada pela Resolução nº 27/2016 do Conselho Universitário**

~~Estabelece o valor das refeições praticado pelos Restaurantes Universitários dos campi da UFES para usuários externos.~~

~~O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,~~

~~Considerando o que consta do Processo nº 4.424/2010-44 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RESTAURANTES DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (DGR/PROGEP);~~

~~Considerando os Pareceres das Comissões de Orçamento e Finanças, de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais e de Legislação e Normas;~~

~~Considerando, ainda, a aprovação da Plenária por maioria na Sessão Ordinária do dia 12 de dezembro de 2014,~~

R E S O L V E:

~~**Art. 1º.** Estabelecer, para os **usuários visitantes**, o valor de **R\$ 11,00 (onze reais)** para as refeições dos Restaurantes Universitários dos campi da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).~~

~~**Art. 2º.** Os Restaurantes Universitários (RU) são espaços destinados à produção e fornecimento de refeições para atender prioritariamente à comunidade universitária da UFES.~~

~~*Parágrafo único.* Os Restaurantes Universitários deverão obrigatoriamente observar a legislação vigente relativa à segurança sanitária.~~

~~**Art. 3º.** São usuários dos Restaurantes Universitários:~~

~~I – integrantes da comunidade universitária da UFES, definida no art. 87 de seu Estatuto, denominados **usuários regulares**;~~

~~II – não integrantes da comunidade universitária da UFES, mas que tenham algum vínculo temporário com a Universidade, seja esse vínculo relativo a atividades de ensino, pesquisa ou extensão, decorrente de convênios, contratos, ou instrumentos similares, celebrados pela UFES, ou relativos às atividades desenvolvidas por prestadores de serviços terceirizados e outros, denominados **usuários especiais**;~~

~~III – pessoas que não mantenham qualquer tipo de vínculo com a UFES, denominadas **usuários visitantes**.~~



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

~~Art. 4º. Os valores das refeições para os usuários regulares e especiais manterão os estabelecidos pela Resolução nº 36/2009 deste Conselho.~~

~~Art. 5º. Os valores estabelecidos por meio desta Resolução para os usuários visitantes serão praticados a partir de 1º de janeiro de 2015.~~

~~Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2014.~~

~~**ETHEL LEONOR NOIA MACIEL**
NA PRESIDÊNCIA~~